



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO
Praça Capitão José da Penha, s/n - Centro - São José de Mipibu/RN
CNPJ - 08.365.850/0001-03

Lei nº 724/2000 - GP/PMSJM

***Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do
Poder Executivo e dá outras providências.***

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam Fixadas, nos valores constantes do Anexo I, as remunerações do Prefeito, Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, deste município, para vigorarem a partir de 1.º de janeiro de 2001.

Art. 2º - Os subsídios fixados nesta Lei somente poderão ser alterados por lei específica, nas mesmas datas e em percentuais iguais aos concedidos aos servidores do município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor em 1.º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2000.


ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal